



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 1200 DE 08 DE ABRIL DE 2013**

**Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE**

Art. 1º Fica majorado para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) o vencimento-base dos servidores ocupantes de cargos comissionados e dos servidores efetivos da Administração Direta Municipal, que recebem vencimento-base igual a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Fica estabelecido o patamar mínimo de R\$708,00 (setecentos e oito reais) para os servidores municipais com regime de dedicação exclusiva e que tenham jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores municipais efetivos ativos da Administração Direta com regime de dedicação exclusiva e com quarenta horas semanais, abono em valor que complemente o vencimento-base para o patamar mínimo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º Não será computada para efeito de cálculo do abono referido no art. 2º desta Lei, a gratificação advinda do salário-família.

Art. 4º A remuneração dos servidores municipais efetivos ativos da Administração Direta que não tenham dedicação exclusiva e que tenham jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será proporcional a esta jornada.

**CAPÍTULO II  
DO REAJUSTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS AGRÍCOLAS**

Art. 5º Os servidores técnicos agrícolas da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Sobral terão reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o atual vencimento-base.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**CAPÍTULO III  
DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Art. 6º O vencimento-base dos profissionais do magistério da educação básica será majorado em 13,05% (treze inteiros e cinco centésimos por cento).

**CAPÍTULO IV  
DO REAJUSTE PARA OS DEMAIS SERVIDORES**

Art. 7º Os vencimentos-base de valor superior a R\$ 708,00 (setecentos e oito reais) serão majorados em 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

Art. 8º As representações dos cargos em comissão, constantes do Anexo Único desta Lei, serão majoradas em 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).


Art. 9º Ficam excluídas do reajuste previsto nos arts. 7º e 8º os servidores contemplados nos capítulos II e III desta Lei.

Art. 10. Todos os reajustes previstos nesta Lei incidirão a partir de janeiro de 2013.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2013.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal

  
Município de Sobral  
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador Geral OAB-CE 5616



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1200 DE 08 DE ABRIL DE 2013

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	VALOR BRUTO
CHEFE DE ESCRITÓRIO REP. CAPITAL		R\$ 678,00	R\$ 2.939,40	R\$ 3.617,40
DIRETOR PRESIDENTE DA IOM		R\$ 678,00	R\$ 2.939,40	R\$ 3.617,40
PRES.DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL		R\$ 678,00	R\$ 2.939,40	R\$ 3.617,40
DIRETOR II	DAS - 10	R\$ 678,00	R\$ 2.939,40	R\$ 3.617,40
PREFEITO DISTRITAL	DAS - 09	R\$ 678,00	R\$ 2.606,08	R\$ 3.284,08
PRES.COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS - 09	R\$ 678,00	R\$ 2.606,08	R\$ 3.284,08
TESOUREIRO	DAS - 09	R\$ 678,00	R\$ 2.606,08	R\$ 3.284,08
ASSESSOR ESPECIAL	DAS - 08	R\$ 678,00	R\$ 2.290,30	R\$ 2.968,30
ASSESSOR JURÍDICO	DAS - 07	R\$ 678,00	R\$ 1.875,96	R\$ 2.553,96
COORDENADOR	DAS - 07	R\$ 678,00	R\$ 1.875,96	R\$ 2.553,96
DIRETOR I	DAS - 07	R\$ 678,00	R\$ 1.875,96	R\$ 2.553,96
PRES.COMISSÃO DE COMPRAS	DAS - 07	R\$ 678,00	R\$ 1.875,96	R\$ 2.553,96
PROCURADOR ASSISTENTE	DAS - 07	R\$ 678,00	R\$ 1.875,96	R\$ 2.553,96
GERENTE	DAS - 06	R\$ 678,00	R\$ 1.700,54	R\$ 2.378,54
SECRETÁRIA II	DAS - 05	R\$ 678,00	R\$ 1.349,68	R\$ 2.027,68
SECRETÁRIA I	DAS - 04	R\$ 678,00	R\$ 1.075,64	R\$ 1.753,64
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS - 03	R\$ 678,00	R\$ 847,61	R\$ 1.525,61
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS - 03	R\$ 678,00	R\$ 847,61	R\$ 1.525,61
CHEFE DE SERVIÇO II	DAS - 02	R\$ 678,00	R\$ 619,57	R\$ 1.297,57
CHEFE DE SERVIÇO I	DAS - 01	R\$ 678,00	R\$ 460,01	R\$ 1.138,01
ENCARREGADO DE ÁREA	DNM - 04	R\$ 678,00	R\$ 847,61	R\$ 1.525,61
AGENTE LOCAL III	DNM - 03	R\$ 678,00	R\$ 233,64	R\$ 911,64
AGENTE LOCAL II	DNM - 02	R\$ 678,00	R\$ 163,47	R\$ 841,47



AGENTE LOCAL I	DNM - 01	R\$ 678,00	R\$ 93,31	R\$ 771,31
AGENTE POSTAL LOCAL	DNM - 01	R\$ 678,00	R\$ 93,31	R\$ 771,31
CHEFE DE OFICINA MUNICIPAL	DAS - 09	R\$ 678,00	R\$ 2.606,08	R\$ 3.284,08
AUXILIAR DE MECÂNICA VI	DAS - 06	R\$ 678,00	R\$ 1.700,54	R\$ 2.378,54
AUXILIAR DE MECÂNICA IV	DAS - 04	R\$ 678,00	R\$ 1.075,64	R\$ 1.753,64
AUXILIAR DE MECÂNICA III	DAS - 03	R\$ 678,00	R\$ 847,61	R\$ 1.525,61
AUXILIAR DE MECÂNICA II	DAS - 02	R\$ 678,00	R\$ 619,57	R\$ 1.297,57

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA SAÚDE

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	VALOR BRUTO
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE VI	AMS - 06	R\$ 678,00	R\$ 5.693,40	R\$ 6.371,40
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS - 05	R\$ 678,00	R\$ 3.826,84	R\$ 4.504,84
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	AMS - 04	R\$ 678,00	R\$ 3.494,61	R\$ 4.172,61
AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	AMS - 03	R\$ 678,00	R\$ 2.606,08	R\$ 3.284,08
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	AMS - 02	R\$ 678,00	R\$ 2.141,01	R\$ 2.819,01
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS - 01	R\$ 678,00	R\$ 1.970,24	R\$ 2.648,24

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	VALOR BRUTO
VICE-DIRETOR I	DMS - 01	R\$ 678,00	R\$ 110,88	R\$ 788,88
SECRETÁRIO ESCOLAR I	DMS - 01	R\$ 678,00	R\$ 200,26	R\$ 878,26
SECRETÁRIO ESCOLAR II	DMS - 02	R\$ 678,00	R\$ 321,43	R\$ 999,43
VICE-DIRETOR II	DMS - 02	R\$ 678,00	R\$ 209,27	R\$ 887,27
DIRETOR III	DES - 01	R\$ 678,00	R\$ 318,62	R\$ 996,62
SECRETÁRIO ESCOLAR III	DMS - 03	R\$ 678,00	R\$ 431,00	R\$ 1.109,00
INSTRUTOR DE CÊNCIAS	DNT - 01	R\$ 678,00	R\$ 619,57	R\$ 1.297,57
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SMS - 01	R\$ 678,00	R\$ 874,52	R\$ 1.552,52
VICE-DIRETOR IV	DMS - 04	R\$ 678,00	R\$ 874,52	R\$ 1.552,52

DIRETOR IV	DES - 02	R\$ 678,00	R\$ 1.007,64	<b>R\$ 1.685,64</b>
INSTRUTOR DE LÍNGUAS	DNT - 02	R\$ 678,00	R\$ 847,61	<b>R\$ 1.525,61</b>
DIRETOR V	DES - 03	R\$ 678,00	R\$ 1.211,01	<b>R\$ 1.889,01</b>
DIRETOR VI	DES - 04	R\$ 678,00	R\$ 1.541,44	<b>R\$ 2.219,44</b>
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS - 05	R\$ 678,00	R\$ 1.349,68	<b>R\$ 2.027,68</b>
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS - 08	R\$ 678,00	R\$ 2.290,30	<b>R\$ 2.968,30</b>

Município de Sobral  
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador Geral OAB-CE 5616